



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

Ofício nº 914/2026 - IPAM

São Luís - MA, 11 de agosto de 2026

A Sua Excelência o Senhor
DANIEL ITAPARY BRANDÃO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau
NESTA

Assunto: Comunicação de Inadimplemento de Obrigações Previdenciárias da Câmara Municipal de São Luís perante o IPAM/São Luís.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

I – DO OBJETO

O Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís – IPAM vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência comunicar a persistência de inadimplemento de obrigações previdenciárias relacionadas à Câmara Municipal de São Luís perante o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, encaminhando dados atualizados acerca do passivo existente e solicitando a adoção das providências que esse Tribunal de Contas entender cabíveis no exercício de suas competências constitucionais e legais de controle externo.

A presente comunicação decorre do dever institucional desta Autarquia de resguardar o patrimônio previdenciário dos servidores municipais e de levar ao conhecimento dos órgãos competentes situações capazes de comprometer o regular financiamento do RPPS, sobretudo diante da continuidade do inadimplemento e do surgimento de novas competências em atraso.

Registra-se, desde logo, que a matéria também se encontra submetida ao Ministério Público do Estado do Maranhão, inclusive no âmbito da Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer c/c Ressarcimento ao Erário nº 0832258-03.2025.8.10.0001, ajuizada em 11/04/2025, circunstância informada a esse Tribunal para conhecimento e eventual articulação institucional, respeitadas as competências próprias de cada órgão de controle.

II – DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO ATUALIZADO

Conforme levantamento realizado por esta Autarquia, o passivo previdenciário relacionado à Câmara Municipal perante o RPPS totaliza, na presente data, R\$ 9.779.911,38 (nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e onze reais e trinta e oito centavos), assim discriminado:

a) Contribuições dos segurados descontadas em folha de pagamento e não repassadas ao RPPS, relativas às competências de março a julho de 2026, no valor de R\$ 551.826,43;

b) Contribuições patronais não recolhidas, referentes às mesmas competências, no valor de R\$ 8.027.720,23;

c) Saldo devedor decorrente de parcelamento(s) previdenciário(s) inadimplido(s), no valor de R\$ 1.200.364,72.

Os valores demonstram que o inadimplemento não se limita a obrigações pretéritas, uma vez que as competências de março a julho de 2026 evidenciam a continuidade dos atrasos no exercício financeiro corrente.

Merece especial atenção o montante de **R\$ 551.826,43, correspondente a contribuições previdenciárias descontadas da remuneração dos próprios segurados e não repassadas ao RPPS.**

Assim, trata-se de recursos de destinação previdenciária cujo ingresso tempestivo integra o regular financiamento do regime, circunstância que, somada ao inadimplemento das contribuições patronais e dos parcelamentos assumidos, justifica o acompanhamento da matéria pelos órgãos responsáveis pela fiscalização da gestão dos recursos públicos.

III – DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DOS REFLEXOS SOBRE O PATRIMÔNIO PREVIDENCIÁRIO

A Constituição Federal, em seu art. 40, estabelece o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos, submetendo-o a critérios destinados à preservação de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei Federal nº 9.717/1998, ao estabelecer regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, estrutura deveres relacionados à adequada gestão e financiamento desses regimes, constituindo importante parâmetro de fiscalização da regularidade previdenciária dos entes federativos.

A Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 69, determina que o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores deverá organizá-lo com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

No plano regulamentar, a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, disciplina parâmetros e diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, incluindo disposições relacionadas ao caráter contributivo, ao repasse das contribuições, aos parcelamentos de débitos previdenciários, à regularidade previdenciária e à emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP.

O recolhimento tempestivo das contribuições constitui, portanto, elemento integrante da regularidade do financiamento do regime. A ausência de repasse das contribuições descontadas dos segurados, somada ao não recolhimento das contribuições patronais e ao inadimplemento de parcelamentos, não representa simples pendência financeira entre órgãos municipais, mas situação com potencial de repercutir sobre o patrimônio previdenciário, o fluxo financeiro, a gestão dos investimentos e o equilíbrio do

RPPS.

Além da redução dos recursos disponíveis ao regime quando deveriam ingressar em seu patrimônio, a **continuidade do inadimplemento amplia progressivamente o passivo e exige medidas permanentes de cobrança, acompanhamento e regularização.**

Nesse contexto, a atuação do controle externo mostra-se relevante tanto para a apuração das obrigações vencidas quanto para a verificação da regularidade dos procedimentos de retenção, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias, inclusive quanto à eventual responsabilidade dos agentes que tenham concorrido para a manutenção da situação.

IV – DOS REFLEXOS SOBRE A REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA E A CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

A continuidade do inadimplemento das obrigações previdenciárias não produz efeitos restritos ao crédito devido ao RPPS, podendo repercutir diretamente na regularidade previdenciária do Município de São Luís perante o Ministério da Previdência Social.

A Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP constitui instrumento de comprovação do cumprimento, pelo ente federativo, dos critérios e exigências aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos da legislação federal e da regulamentação atualmente consolidada na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Nesse contexto, a existência de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados e não repassadas, contribuições patronais não recolhidas e obrigações decorrentes de parcelamentos inadimplidos constitui situação relevante para a aferição da regularidade previdenciária do Município e para a obtenção da CRP pela via administrativa.

A questão ultrapassa, portanto, os limites institucionais do IPAM, uma vez que eventual impedimento à emissão administrativa da CRP produz repercussões para o próprio Município de São Luís.

Registra-se, ainda, que a manutenção da Certidão de Regularidade Previdenciária do Município encontra-se atualmente amparada por decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0103281-37.2015.4.01.3700, circunstância que tem possibilitado a emissão da denominada CRP Judicial.

Embora o provimento jurisdicional assegure a certificação nos termos determinados judicialmente, sua existência não afasta a necessidade de saneamento das pendências que obstem a obtenção da regularidade pela via administrativa.

A regularização das obrigações previdenciárias relacionadas à Câmara Municipal mostra-se, assim, relevante não apenas para a recomposição dos recursos pertencentes ao RPPS, mas também para o saneamento das pendências previdenciárias e para a retomada das condições necessárias à obtenção da Certidão de Regularidade Previdenciária pela via administrativa.

V – DAS MEDIDAS JUDICIAIS JÁ ADOTADAS E DO ATUAL ESTÁGIO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA

A matéria relacionada ao inadimplemento previdenciário já é objeto da Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer c/c Ressarcimento ao Erário nº 0832258-03.2025.8.10.0001, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão em 11/04/2025 em face de Paulo Victor Melo Duarte e do Município de São

Luís, perante a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Ilha de São Luís.

Para fins de conhecimento integral da situação por esse Tribunal, registra-se, objetivamente, que o processo ainda apresenta pendências relacionadas à formação da relação processual.

Os fatos acima são apresentados a esse Tribunal em caráter estritamente informativo, para que tenha conhecimento do atual estágio da demanda judicial, sem qualquer pretensão desta Autarquia de interferir na condução processual atribuída ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

O IPAM está, igualmente, encaminhando ao órgão ministerial informações atualizadas acerca das competências posteriores ao ajuizamento da ação, diante da continuidade do inadimplemento.

A comunicação das medidas judiciais já existentes busca permitir que eventual atuação do controle externo seja desenvolvida de forma complementar e coordenada, dentro das atribuições próprias desse Tribunal.

VI – DAS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS AO TRIBUNAL DE CONTAS.

Diante do exposto, o Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís – IPAM solicita a esse Tribunal de Contas:

a) o recebimento e processamento da presente comunicação, acompanhada dos documentos comprobatórios, para conhecimento, fiscalização e adoção das providências inseridas nas competências desse Tribunal;

b) a avaliação da regularidade dos recolhimentos e repasses das contribuições previdenciárias relacionadas à Câmara Municipal de São Luís, especialmente quanto às competências de março a julho de 2026;

c) a apuração das circunstâncias relacionadas à retenção e ao não repasse ao RPPS das contribuições previdenciárias descontadas da remuneração dos segurados, atualmente apuradas em R\$ 551.826,43;

d) a fiscalização da regularidade do recolhimento das contribuições patronais, atualmente apuradas em R\$ 8.027.720,23, bem como do cumprimento dos parcelamentos previdenciários cujo saldo inadimplido corresponde a R\$ 1.200.364,72;

e) a apuração, observados o devido processo legal, o contraditório e a individualização das condutas, da responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente tenham concorrido para a retenção, ausência de repasse, não recolhimento ou inadimplemento das obrigações previdenciárias, com aplicação das determinações e sanções previstas na legislação, inclusive, se presentes os respectivos pressupostos legais, imputação de débito e aplicação de multa;

f) a adoção das medidas de controle externo que esse Tribunal entender adequadas para determinar ou promover a regularização das obrigações previdenciárias vencidas e prevenir a formação de novas competências inadimplidas;

g) que os fatos e documentos comunicados sejam considerados, na forma juridicamente cabível e observada a natureza das contas submetidas à apreciação desse Tribunal, nos procedimentos de fiscalização e nos processos de contas relacionados à gestão da Câmara Municipal de São Luís e aos agentes responsáveis no período correspondente, inclusive para fins de avaliação de eventuais irregularidades capazes de repercutir sobre o respectivo julgamento ou apreciação;

h) que sejam considerados os reflexos do inadimplemento sobre o patrimônio previdenciário,

o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e a regularidade previdenciária do Município, especialmente quanto às condições necessárias à obtenção da Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP pela via administrativa;

i) caso esse Tribunal já possua procedimento de fiscalização, representação, auditoria, acompanhamento ou processo relacionado aos fatos ora comunicados, que o presente expediente seja juntado ou encaminhado à unidade competente, evitando-se duplicidade de procedimentos;

j) que o IPAM seja cientificado acerca das providências adotadas a partir desta comunicação, permanecendo esta Autarquia à disposição para fornecer memórias de cálculo, demonstrativos, informações relativas aos repasses e parcelamentos, documentos relacionados à CRP e demais elementos necessários à fiscalização.

VII – CONCLUSÃO

A situação ora comunicada não se limita à existência de dívida pretérita perante o Regime Próprio de Previdência Social. Os dados atualizados demonstram a continuidade do inadimplemento durante o exercício de 2026, inclusive quanto a valores descontados diretamente da remuneração dos segurados e não repassados ao RPPS.

O passivo atualmente apurado em R\$ 9.779.911,38 repercute sobre o patrimônio previdenciário, o fluxo financeiro do regime e a regularidade previdenciária do Município, além de demandar acompanhamento permanente para impedir a formação de novas competências inadimplidas.

O IPAM, na condição de entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social municipal, possui o dever institucional de comunicar aos órgãos de controle situações que possam comprometer o regular financiamento do regime e o patrimônio previdenciário sob sua gestão.

Por essa razão, encaminham-se as presentes informações ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para conhecimento, fiscalização e adoção das providências que entender cabíveis, reiterando-se a inteira disponibilidade desta Autarquia para colaborar com eventual procedimento instaurado e fornecer todos os documentos necessários à adequada apuração dos fatos.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Junior

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Em Exercício



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior, Presidente**, em 11/08/2026, às 17:18, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4598887** e o código CRC **FAEFA869**.

Processo nº: 18201.003597/2026

Documento nº: 914v2 - IPAM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIVISÃO DE PORTARIA
RECEBIDO EM: 28/01/26
HORA: 09:28
Manuela Oliveira Fernandes
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

Ofício nº 102/2026 - IPAM

São Luís - MA, 28 de janeiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor
PAULO VICTOR MELO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de São Luís - MA
Rua da Estrela, nº 257, Centro
NESTA

Assunto: Reiteração de Solicitação de Informações para Emissão de Guias de Pagamento das Contribuições Previdenciárias dos Servidores – Competências de junho/2025 a janeiro/2026 e Débitos Previdenciários.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, reiterar o Ofício nº 1020/2025, encaminhado em 12 de novembro de 2025, por meio do qual foi solicitado o encaminhamento das informações referentes à folha de pagamento dos meses de junho a outubro de 2025, acrescentando-se, nesta oportunidade, a necessidade de envio também do período subsequente, compreendido entre período de novembro de 2025 a janeiro de 2026, da Câmara Municipal de São Luís.

A presente solicitação faz-se necessária para que esta Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Luís possa proceder à emissão das guias de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores vinculados a essa Casa Legislativa, bem como à regularização dos débitos existentes.

Solicitamos ainda, que os dados sejam encaminhados, em formato excel, ao e-mail institucional: gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br. Além disso, o gabinete do IPAM estará disponível para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao tema através do número de WhatsApp: 98 99237-2265.

As informações devem ser encaminhadas dentro de um prazo prudencial de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

Ademais, informamos a Vossa Excelência que permanecem em aberto as guias de contribuições do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, correspondentes ao período de junho de 2025 a janeiro de 2026 (parte servidor) e de janeiro de 2025 a janeiro de 2026 (parte patronal) dessa Casa Legislativa Municipal.

Certos de podermos contar com a sua colaboração e diligência nesta solicitação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente
Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Manuella Oliveira Fernandes, Presidente**, em 28/01/2026, às 08:13, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3163270** e o código CRC **6E67F2A5**.

Processo nº: 18201.000308/2026

Documento nº: 102v4 - IPAM



Gabinete IPAM <gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br>

OFÍCIO Nº 102/2026 - IPAM

2 mensagens

Gabinete IPAM <gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br>

28 de janeiro de 2026 às 09:15

Para: Alexandre Ferreira Melo <alexandre.melo@camara.slz.br>, "Jessica Jessica Thereza M. R. Araujo"

<jessica.araujo@camara.slz.br>, Layssa Nayara Waquim <Layssa.Waquim@camara.slz.br>,

Agendaoficialpv@gmail.com, cristilene.mendes@camara.slz.br

Cc: Presidencia IPAM <presidencia@ipam.saoluis.ma.gov.br>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De ordem, cumprimentando-o, vimos pelo presente encaminhar o Ofício nº 102/2026 - IPAM, para conhecimento e demais providências.

Gentileza acusar recebimento

Yanne Furtado

Matrícula nº 8841

Gabinete -IPAM



OFÍCIO Nº 102 - 2026 - CMSL - REITERAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES.pdf

52K

PAULO PV <agendaoficialpv@gmail.com>

28 de janeiro de 2026 às 09:30

Para: Gabinete IPAM <gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br>

Cc: Alexandre Ferreira Melo <alexandre.melo@camara.slz.br>, "Jessica Jessica Thereza M. R. Araujo"

<jessica.araujo@camara.slz.br>, Layssa Nayara Waquim <Layssa.Waquim@camara.slz.br>,

cristilene.mendes@camara.slz.br, Presidencia IPAM <presidencia@ipam.saoluis.ma.gov.br>

Confirmo o recebimento do ofício.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIVISÃO DE PORTARIA
RECEBIDO EM: 10 / 09 / 2026
HORA: 11:52
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

Ofício nº 136/2026 - IPAM

São Luís - MA, 09 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor
PAULO VICTOR MELO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de São Luís - MA
Rua da Estrela, nº 257, Centro
NESTA

Assunto: Solicitação de Informações para Emissão de Guia de Pagamento das Contribuições Previdenciárias dos Servidores – Competências Junho a Dezembro/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento das informações referentes à folha de pagamento dos meses de junho a dezembro de 2025 da Câmara Municipal de São Luís.

A presente solicitação faz-se necessária para que esta Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Luís possa providenciar a emissão das guias para o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores vinculados a essa Casa Legislativa.

Solicitamos, ainda, que os dados sejam encaminhados **em formato Excel**, para o e-mail institucional: gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br. Informamos também que o Gabinete do IPAM permanece à disposição para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao tema, por meio do WhatsApp: **(98) 99237-2265**.

Ressaltamos, especialmente, a necessidade do envio da folha de pagamento do mês de dezembro de 2025, a qual é imprescindível para o cálculo do **DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial**, bem como para a elaboração da Avaliação Atuarial, documento anual obrigatório que integra a Prestação de Contas Anual do RPPS, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social, contendo informações essenciais sobre as características do plano e os resultados atuariais, fundamentais para a regularidade previdenciária.

Ademais, informamos que permanecem em aberto as guias de contribuições do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, correspondentes:

- Aos meses de **junho a dezembro de 2025** (parte servidor e patronal);
- E aos meses de **janeiro a dezembro de 2025** (parte patronal exceto os meses de março e abril), e janeiro de 2026 referentes a essa Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicitamos que as informações sejam encaminhadas **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste ofício.

Certos de podermos contar com a colaboração e diligência de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Junior

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior, Assessor Jurídico**, em 09/02/2026, às 17:12, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3249883** e o código CRC **8C3A5965**.

CONTRIBUIÇÕES ATUALIZADAS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA												
COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR			DIFERENÇAS ATUALIZADAS ATÉ 29/01/2026				
		VALOR	VALOR REPASSADO	DIFERENÇA TOTAL	VALOR	VALOR REPASSADO	DIFERENÇA	DIFERENÇA TOTAL	IPCA	MULTA 2,00%	JUROS 0,50%	TOTAL
dez/20	490.783,73	53.986,21	0,00	53.986,21	0,00	0,00	0,00	53.986,21	72.846,72	1.079,72	38.684,04	112.610,48
13º 2020	490.783,73	53.986,21	0,00	53.986,21	0,00	0,00	0,00	53.986,21	72.846,72	1.079,72	38.684,04	112.610,48
jan/21	503.258,57	70.456,20	42.476,03	27.980,17	0,00	0,00	0,00	27.980,17	37.252,36	559,60	19.569,76	57.381,72
fev/21	501.828,57	70.256,00	18.413,27	51.842,73	0,00	0,00	0,00	51.842,73	68.850,46	1.036,85	35.604,49	105.491,81
mar/21	498.073,38	69.730,27	18.983,38	50.746,89	0,00	0,00	0,00	50.746,89	66.820,47	1.014,94	34.094,53	101.929,94
abr/21	497.113,21	69.595,85	3.284,45	66.311,40	0,00	0,00	0,00	66.311,40	86.510,33	1.326,23	43.554,19	131.390,75
mai/21	500.762,28	70.106,72	22.403,81	47.702,91	0,00	0,00	0,00	47.702,91	62.041,23	954,06	30.728,36	93.723,65
jun/21	505.339,39	70.747,51	22.092,81	48.654,70	0,00	0,00	0,00	48.654,70	62.758,22	973,09	30.638,55	94.369,87
jul/21	480.978,78	67.337,03	26.144,06	41.192,97	0,00	0,00	0,00	41.192,97	52.853,43	823,86	25.392,53	79.069,82
ago/21	494.627,29	69.247,82	20.951,12	48.296,70	0,00	0,00	0,00	48.296,70	61.378,77	965,93	29.064,00	91.408,71
set/21	495.878,64	69.423,01	26.041,04	43.381,97	0,00	0,00	0,00	43.381,97	54.657,28	867,64	25.490,20	81.015,12
out/21	490.305,13	68.642,72	28.506,56	40.136,16	0,00	0,00	0,00	40.136,16	49.987,99	802,72	22.981,66	73.772,38
nov/21	487.459,02	68.244,26	68.642,35	-398,09	0,00	0,00	-7,96	-398,09	-489,68	-7,96	-221,94	-719,58
dez/21	483.291,10	67.660,75	0,00	67.660,75	0,00	0,00	0,00	67.660,75	82.445,20	1.353,22	36.775,96	120.574,38
13º 2021	483.291,10	67.660,75	0,00	67.660,75	0,00	0,00	0,00	67.660,75	82.445,20	1.353,22	36.775,96	120.574,38
jan/22	592.631,07	82.968,35	955,70	82.012,65	0,00	0,00	0,00	82.012,65	99.208,88	1.640,25	43.493,17	144.342,31
fev/22	592.321,74	82.925,04	0,00	82.925,04	0,00	0,00	0,00	82.925,04	99.773,81	1.658,50	42.934,23	144.366,54
mar/22	591.145,26	82.760,34	0,00	82.760,34	0,00	0,00	0,00	82.760,34	98.579,98	1.655,21	41.708,27	141.943,46
abr/22	591.523,74	82.813,32	0,00	82.813,32	0,00	0,00	0,00	82.813,32	97.070,55	1.656,27	40.473,87	139.200,69
mai/22	588.582,02	82.401,48	83.925,32	-1.523,84	0,00	0,00	0,00	-1.523,84	-1.767,45	-30,48	-724,08	-2.522,01
jun/22	593.769,88	83.127,78	82.069,40	1.058,38	0,00	0,00	0,00	1.058,38	1.221,84	21,17	490,25	1.733,26
jul/22	600.150,26	84.021,04	42.934,00	41.087,04	0,00	0,00	0,00	41.087,04	47.116,86	821,74	18.522,82	66.461,42
ago/22	600.896,04	84.125,45	84.454,47	-329,02	0,00	0,00	0,00	-329,02	-379,89	-6,58	-145,33	-531,80
set/22	587.894,32	82.305,20	0,00	82.305,20	0,00	0,00	0,00	82.305,20	95.373,65	1.646,10	35.535,77	132.555,52
out/22	583.890,02	81.744,60	0,00	81.744,60	0,00	0,00	0,00	81.744,60	94.999,53	1.634,89	34.465,11	131.099,53
nov/22	577.930,12	80.910,22	0,00	80.910,22	0,00	0,00	0,00	80.910,22	93.478,33	1.618,20	33.133,82	128.230,35
dez/22	582.392,25	81.534,92	0,00	81.534,92	0,00	0,00	0,00	81.534,92	93.815,42	1.630,70	32.439,81	127.885,93
13º 2022	582.392,25	81.534,92	0,00	81.534,92	0,00	0,00	0,00	81.534,92	93.815,42	1.630,70	32.439,81	127.885,93
jan/23	589.946,36	82.592,49	0,00	82.592,49	0,00	0,00	0,00	82.592,49	94.446,71	1.651,85	31.867,06	127.965,62
fev/23	581.770,80	81.447,91	0,00	81.447,91	0,00	0,00	0,00	81.447,91	92.646,83	1.628,96	30.466,58	124.742,37
mar/23	567.847,96	79.498,71	0,00	79.498,71	0,00	0,00	0,00	79.498,71	89.676,34	1.589,97	28.759,76	120.026,07
abr/23	571.873,18	80.062,25	0,00	80.062,25	0,00	0,00	0,00	80.062,25	89.675,32	1.601,24	28.006,70	119.283,26
mai/23	564.220,70	78.990,90	0,00	78.990,90	0,00	0,00	0,00	78.990,90	87.938,91	1.579,82	26.708,77	116.227,49
jun/23	590.916,97	82.728,38	0,00	82.728,38	0,00	0,00	0,00	82.728,38	91.888,42	1.654,57	27.065,60	120.608,59
jul/23	589.178,40	82.484,98	0,00	82.484,98	0,00	0,00	0,00	82.484,98	91.691,42	1.649,70	26.126,46	119.467,58
ago/23	589.119,17	82.476,68	0,00	82.476,68	0,00	0,00	0,00	82.476,68	91.572,32	1.649,53	25.237,11	118.458,96
set/23	590.535,12	82.674,92	0,00	82.674,92	0,00	0,00	0,00	82.674,92	91.581,77	1.653,50	24.395,94	117.631,21
out/23	586.741,86	82.143,86	0,00	82.143,86	0,00	0,00	0,00	82.143,86	90.757,54	1.642,88	23.341,69	115.742,10
nov/23	580.682,02	81.295,48	0,00	81.295,48	0,00	0,00	0,00	81.295,48	89.605,14	1.625,91	22.217,08	113.448,14
dez/23	580.797,52	81.311,65	0,00	81.311,65	0,00	0,00	0,00	81.311,65	89.372,72	1.626,23	21.335,55	112.334,50
13º 2023	529.532,28	74.134,52	0,00	74.134,52	0,00	0,00	0,00	74.134,52	81.484,06	1.482,69	19.452,32	102.419,08
jan/24	753.635,64	105.508,99	0,00	105.508,99	0,00	0,00	0,00	105.508,99	115.323,13	2.110,18	26.499,85	143.933,16
fev/24	754.802,94	105.672,41	0,00	105.672,41	0,00	0,00	0,00	105.672,41	115.018,67	2.113,45	25.379,47	142.511,59
mar/24	762.320,05	106.724,81	0,00	106.724,81	0,00	0,00	0,00	106.724,81	115.207,92	2.134,50	24.412,60	141.755,02
abr/24	754.520,97	105.632,94	0,00	105.632,94	0,00	0,00	0,00	105.632,94	113.847,10	2.112,66	23.045,40	139.005,17

mai/24	729.413,13	102.117,84	0,00	102.117,84	0,00	0,00	0,00	102.117,84	109.642,03	2.042,36	21.175,99	132.860,37
jun/24	725.449,19	101.562,89	0,00	101.562,89	0,00	0,00	0,00	101.562,89	108.546,87	2.031,26	19.960,43	130.538,56
jul/24	731.327,66	102.385,87	0,00	102.385,87	0,00	0,00	0,00	102.385,87	109.197,14	2.047,72	19.042,47	130.287,32
ago/24	735.557,33	102.978,03	0,00	102.978,03	0,00	0,00	0,00	102.978,03	109.412,91	2.059,56	18.053,23	129.525,70
set/24	735.792,91	103.011,01	0,00	103.011,01	0,00	0,00	0,00	103.011,01	109.469,85	2.060,22	16.998,47	128.528,54
out/24	739.918,82	103.588,63	0,00	103.588,63	0,00	0,00	0,00	103.588,63	109.601,45	2.071,77	15.989,26	127.662,48
nov/24	747.627,29	104.667,82	0,00	104.667,82	0,00	0,00	0,00	104.667,82	110.126,57	2.093,36	15.035,61	127.255,53
dez/24	789.971,92	110.596,07	0,00	110.596,07	0,00	0,00	0,00	110.596,07	115.911,93	2.211,92	14.723,02	132.846,88
13º 2024	747.627,29	104.667,82	0,00	104.667,82	0,00	0,00	0,00	104.667,82	109.698,74	2.093,36	13.933,83	125.725,92
jan/25	788.708,72	110.419,22	0,00	110.419,22	0,00	0,00	0,00	110.419,22	115.127,92	2.208,38	13.532,83	130.869,13
fev/25	783.484,20	109.687,79	0,00	109.687,79	0,00	0,00	0,00	109.687,79	114.182,61	2.193,76	12.312,87	128.689,23
mar/25	783.064,14	109.628,98	109.628,82	0,16	0,00	0,00	0,00	0,16	0,16	0,00	0,02	0,18
abr/25	785.085,69	109.912,00	0,00	109.912,00	0,00	0,00	0,00	109.912,00	112.307,61	2.198,24	9.999,88	124.505,73
mai/25	785.085,69	109.912,00	0,00	109.912,00	0,00	0,00	0,00	109.912,00	111.826,76	2.198,24	8.869,55	122.894,55
TOTAL	36.215.848,81	5.040.771,81	701.906,59	4.338.865,22	0,00	0,00	0,00	4.338.865,22	4.902.298,49	86.777,30	1.436.529,25	6.425.605,04

RENATA MICHELE Assinado de forma
MENDES digital por RENATA
ALVES:0117552836 MICHELE MENDES
6 ALVES:01175528366



Gabinete IPAM <gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br>

Ofício nº 136/2026 - IPAM

1 mensagem

Gabinete IPAM <gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br>

10 de fevereiro de 2026 às 08:03

Para: Alexandre Ferreira Melo <alexandre.melo@camara.slz.br>, "Jessica Jessica Thereza M. R. Araujo" <jessica.araujo@camara.slz.br>, Layssa Nayara Waquim <Layssa.Waquim@camara.slz.br>, PAULO PV <Agendaoficialpv@gmail.com>, cristilene.mendes@camara.slz.br, "karen.arruda04@gmail.com" <karen.arruda04@gmail.com>

Cc: Presidencia IPAM <presidencia@ipam.saoluis.ma.gov.br>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De ordem, cumprimentando-o, vimos pelo presente encaminhar o Ofício nº 136/2026 - IPAM, para conhecimento e demais providências.

Gentileza acusar recebimento

Marcelo Gomes

Analista de Administração/Gabinete -IPAM

Matrícula nº 2399



OFÍCIO Nº 136 - 2026 - CMSL - REITERAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES.pdf

92K



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIVISÃO DE PORTARIA
RECEBIDO EM: 09 04 2026
HORA: 09:47m
Assinatura: *maristela*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

Ofício nº 404/2026 - IPAM

São Luís - MA, 08 de abril de 2026

A Sua Excelência o Senhor
PAULO VICTOR MELO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de São Luís - MA
Rua da Estrela, nº 257, Centro
NESTA

Assunto: Encaminhamento das Guias de Contribuição do RPPS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ofertando nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente expediente para encaminharmos a Vossa Excelência as guias de contribuição do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - (MARÇO/2026), referente à parte do Servidor e Patronal.

Ressaltamos a importância do pronto encaminhamento e processamento das guias ao Setor de Orçamento e Finanças, garantindo assim o cumprimento das obrigações previdenciárias e o regular funcionamento do sistema de previdência municipal.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente
Jose Reinaldo Mendes Oliveira Junior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior**, **Presidente**, em 09/04/2026, às 09:27, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3672993** e o código CRC **F3392F4E**.

Processo nº: 18201.001393/2026

Documento nº: 404v3 - I PAM



Pague agora com o seu Pix

Para efetuar o pagamento via Pix, utilize a opção Pix de seu aplicativo e aponte a câmera do seu aparelho para o QR code ao lado.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02985.980008 00002.560175 5 14170012780089			
Nome do Pagador / Endereço CMSL RUA DA ESTRELA 257 65000-000 SAO LUIS MA		CNPJ 05.495.676/0001-17	Data de Vencimento 15/04/2026			
			Agência/Código do Beneficiário 3846-6/5440-2			
Nome do Beneficiário / Endereço INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSINTENCIA D R DO SOL 265- - CENTRO 65020-590 SAO LUIS MA		CNPJ 06.040.398/0001-76	Nosso Número 00029859800000002560			
			Valor do Documento 127.800,89			
Uso do Banco	Nr. do documento CMSLMARCO	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 08/04/2026	(=) Valor Pago	
					Autenticação mecânica	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02985.980008 00002.560175 5 14170012780089			
Local do Pagamento Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.		Data de Vencimento 15/04/2026				
Nome do Beneficiário INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSINTENCIA D		CNPJ 06.040.398/0001-76	Agência/Código do Beneficiário 3846-6/5440-2			
Data do Documento 08/04/2026	Nr. do documento CMSLMARCO	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 08/04/2026	Nosso Número 00029859800000002560	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 127.800,89	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento 0,00	
JUROS: Taxa Mensal : 0,50 % APOS 15/04/2026					(+) Juros/Multa 0,00	
MULTA DE 2,00% A PARTIR DE 14/05/2026					(=) Valor Cobrado 127.800,89	
CMSL SERVIDOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO 2026 GRUPO FINANCEIRO						
Nome do Pagador / Endereço CMSL RUA DA ESTRELA 257 65000-000 SAO LUIS MA		CNPJ 05.495.676/0001-17				
Beneficiário Final		CPF / CNPJ				



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Pague agora com o seu Pix

Para efetuar o pagamento via Pix, utilize a opção Pix de seu aplicativo e aponte a câmera do seu aparelho para o QR code ao lado.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 02985.980008 00002.561173 1 14170012780089	
Nome do Pagador / Endereço CMSL RUA DA ESTRELA 257 65000-000 SAO LUIS MA		CNPJ 05.495.676/0001-17	Data de Vencimento 15/04/2026		
		Agência/Código do Beneficiário 3846-6/5440-2			
Nome do Beneficiário / Endereço INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSINTENCIA D R DO SOL 265- - CENTRO 65020-590 SAO LUIS MA		CNPJ 06.040.398/0001-76	Nosso Número 00029859800000002561		
		Valor do Documento 127.800,89			
Uso do Banco	Nr. do documento CMSLMARCO	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 08/04/2026	(=) Valor Pago
Autenticação mecânica					

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 02985.980008 00002.561173 1 14170012780089	
Local do Pagamento Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.				Data de Vencimento 15/04/2026	
Nome do Beneficiário INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSINTENCIA D		CNPJ 06.040.398/0001-76	Agência/Código do Beneficiário 3846-6/5440-2		
Data do Documento 08/04/2026	Nr. do documento CMSLMARCO	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 08/04/2026	Nosso Número 00029859800000002561
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 127.800,89
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento 0,00
JUROS: Taxa Mensal : 0,50 % APOS 15/04/2026					(+) Juros/Multa 0,00
MULTA DE 2,00% A PARTIR DE 14/05/2026					(=) Valor Cobrado 127.800,89
CMSL PATRONAL REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO 2026 GRUPO FINANCEIRO					
Nome do Pagador / Endereço CMSL RUA DA ESTRELA 257 65000-000 SAO LUIS MA		CNPJ 05.495.676/0001-17			
Beneficiário Final		CPF / CNPJ			



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

Ofício nº 648/2026 - IPAM

São Luís - MA, 09 de junho de 2026

A Sua Excelência o Senhor
PAULO VICTOR MELO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de São Luís - MA
Rua da Estrela, nº 257, Centro
NESTA

Assunto: Solicitação de Informações para Emissão de Guia de Pagamento das Contribuições Previdenciárias dos Servidores – Competência - Maio/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento das informações referentes à folha de pagamento do mês de maio/2026 (parte servidor e patronal) da Câmara Municipal de São Luís.

Esta solicitação se faz necessária para que esta unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Luís possa providenciar a emissão da guia para pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores vinculados a essa Casa Legislativa.

Solicitamos ainda, que os dados sejam encaminhados, em formato excel, ao e-mail institucional: gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br. Além disso, o gabinete do IPAM estará disponível para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao tema através do número de WhatsApp: 98 99237-2265.

As informações devem ser encaminhadas dentro de um prazo prudencial de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

Certos de podermos contar com a sua colaboração e diligência nesta solicitação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente
Jose Reinaldo Mendes Oliveira Junior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior, Presidente**, em 09/06/2026, às 09:29, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4127348** e o código CRC **15706C1D**.

Processo nº: 18201.002282/2026

Documento nº: 648v3 - IPAM



Gabinete IPAM <gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br>

Ofício nº 648/2026 - IPAM.

1 mensagem

Gabinete IPAM <gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br>

9 de junho de 2026 às 11:02

Para: gabpresidencia@cmsaoluis.ma.gov.br, Alexandre Melo <alexandremelo1986@hotmail.com>, karen.arruda04@gmail.com

Cc: Presidencia IPAM <presidencia@ipam.saoluis.ma.gov.br>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De ordem, cumprimentando-o, vimos pelo presente encaminhar o Ofício nº 648/2026 - IPAM, para conhecimento e demais providências.

Gentileza acusar recebimento.

Marcelo Gomes

Analista de Administração/Gabinete -IPAM

Matrícula nº 2399



OFÍCIO Nº 648 - 2026 - CSML - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE GUIA - MAIO.pdf

50K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

Ofício nº 755/2026 - IPAM

São Luís - MA, 19 de junho de 2026

A Sua Excelência o Senhor
PAULO VICTOR MELO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de São Luís - MA
Rua da Estrela, nº 257, Centro
NESTA

Assunto: Solicitação de Informações para Emissão de Guia de Pagamento das Contribuições Previdenciárias dos Servidores – Competências Maio/2026 e Reiterar os Débitos das Contribuições Previdenciárias. – Competências Março e Abril/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento das informações referentes à folha de pagamento do mês de Maio da Câmara Municipal de São Luís, conforme já solicitado no Ofício nº 648/2026 – IPAM, de 09 de junho de 2026.

Esta solicitação se faz necessária para que esta unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Luís possa providenciar a emissão da guia para pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores vinculados a essa Casa Legislativa.

Solicitamos ainda, que os dados sejam encaminhados, em formato excel, ao e-mail institucional: gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br. Além disso, o gabinete do IPAM estará disponível para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao tema através do número de WhatsApp: 98 99237-2265.

As informações devem ser encaminhadas dentro de um prazo prudencial de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

Ademais, informamos a Vossa Excelência que permanecem em aberto as guias de contribuições do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, correspondentes aos meses de **Março e Abril (parte servidor - patronal)** dessa Casa Legislativa Municipal.

Certos de podermos contar com a sua colaboração e diligência nesta solicitação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente
Jose Reinaldo Mendes Oliveira Junior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior, Presidente**, em 19/06/2026, às 09:48, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **4222390** e o
código CRC **F9839B00**.

Processo nº: 18201.002518/2026

Documento nº: 755v4 - IPAM



Gabinete IPAM <gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br>

Ofício nº 755/2026 - IPAM.

1 mensagem

Gabinete IPAM <gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br>

19 de junho de 2026 às 10:17

Para: gabpresidencia@cmsaoluis.ma.gov.br, Alexandre Melo <alexandremelo1986@hotmail.com>, karen.arruda04@gmail.com

Cc: Presidencia IPAM <presidencia@ipam.saoluis.ma.gov.br>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De ordem, cumprimentando-o, vimos pelo presente encaminhar o Ofício nº 755/2026 - IPAM, para conhecimento e demais providências.

Gentileza acusar recebimento.

Marcelo Gomes

Analista de Administração/Gabinete -IPAM

Matrícula nº 2399



OFÍCIO Nº 755- 2026 -CMSL - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DEBITOS PREVIDENCIARIOS.pdf

52K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

Ofício nº 789/2026 - IPAM

São Luís - MA, 07 de julho de 2026

A Sua Excelência o Senhor
PAULO VICTOR MELO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de São Luís - MA
Rua da Estrela, nº 257, Centro
NESTA

Assunto: Solicitação de Informações para Emissão de Guia de Pagamento das Contribuições Previdenciárias dos Servidores – Competências Maio e Junho/2026 e Reiterar os Débitos das Contribuições Previdenciárias. – Competências Março a Junho/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento das informações referentes à folha de pagamento dos meses de Maio e Junho/2026 da Câmara Municipal de São Luís.

Esta solicitação se faz necessária para que esta unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Luís possa providenciar a emissão da guia para pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores vinculados a essa Casa Legislativa.

Solicitamos ainda, que os dados sejam encaminhados, em formato excel, ao e-mail institucional: gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br. Além disso, o gabinete do IPAM estará disponível para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao tema através do número de WhatsApp: 98 99237-2265.

As informações devem ser encaminhadas dentro de um prazo prudencial de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

Ademais, informamos a Vossa Excelência que permanecem em aberto as guias de contribuições do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, correspondentes aos meses de Março a Junho (parte servidor - patronal) dessa Casa Legislativa Municipal.

Certos de podermos contar com a sua colaboração e diligência nesta solicitação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente
Jose Reinaldo Mendes Oliveira Junior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior, Presidente**, em 07/07/2026, às 13:37, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4335542** e o código CRC **34D18E2A**.

Processo nº: 18201.002827/2026

Documento nº: 789v5 - IPAM



Gabinete IPAM <gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br>

Ofício nº 789/2026 - IPAM.

1 mensagem

Gabinete IPAM <gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br>

7 de julho de 2026 às 14:11

Para: gabpresidencia@cmsaoluis.ma.gov.br, Alexandre Melo <alexandremelo1986@hotmail.com>, karen.arruda04@gmail.com

Cc: Presidencia IPAM <presidencia@ipam.saoluis.ma.gov.br>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De ordem, cumprimentando-o, vimos pelo presente encaminhar o Ofício nº 789/2026 - IPAM, para conhecimento e demais providências.

Gentileza acusar recebimento.

Marcelo Gomes

Analista de Administração/Gabinete -IPAM

Matrícula nº 2399



OFÍCIO Nº 789- 2026 -CMSL - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DEBITOS PREVIDENCIARIOS.pdf

51K



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIVISÃO DE PORTARIA
RECEBIDO EM: 15 / 08 / 26
HORA: 12:16hs
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

Ofício nº 908/2026 - IPAM

São Luís - MA, 10 de agosto de 2026

A Sua Excelência o Senhor
PAULO VICTOR MELO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de São Luís - MA
Rua da Estrela, nº 257, Centro
NESTA

Assunto: Solicitação de Informações para Emissão de Guia de Pagamento das Contribuições Previdenciárias dos Servidores – Competência - Julho/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento das informações referentes à folha de pagamento do mês de julho/2026 (parte servidor e patronal) da Câmara Municipal de São Luís.

Esta solicitação se faz necessária para que esta unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Luís possa providenciar a emissão da guia para pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores vinculados a essa Casa Legislativa.

Solicitamos ainda, que os dados sejam encaminhados, em formato excel, ao e-mail institucional: gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br. Além disso, o gabinete do IPAM estará disponível para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao tema através do número de WhatsApp: 98 99237-2265.

As informações devem ser encaminhadas dentro de um prazo prudencial de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

Certos de podermos contar com a sua colaboração e diligência nesta solicitação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente
Jose Reinaldo Mendes Oliveira Junior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior, Presidente**, em 10/08/2026, às 17:31, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4581496** e o código CRC **86152AE3**.

Processo nº: 18201.003546/2026

Documento nº: 908v2 - IPAM



Gabinete IPAM <gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br>

Ofício nº 908/2026 - IPAM.

1 mensagem

Gabinete IPAM <gabinete@ipam.saoluis.ma.gov.br>

11 de agosto de 2026 às 11:58

Para: gabpresidencia@cmsaoluis.ma.gov.br, karen.arruda04@gmail.com, Alexandre Melo

<alexandremelo1986@hotmail.com>

Cc: Presidencia IPAM <presidencia@ipam.saoluis.ma.gov.br>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De ordem, cumprimentando-o, vimos pelo presente encaminhar o Ofício nº 908/2026 - IPAM, para conhecimento e demais providências.

Gentileza acusar recebimento.

Marcelo Gomes

Analista de Administração/Gabinete -IPAM

Matrícula nº 2399



OFÍCIO Nº 908- 2026 -CMSL - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES - GUIA - JULHO - 2026.pdf

50K